

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 158, de 05 de outubro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo USB -15 de balança eletrônica digital, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: UWE - Universal Weight Ent. CO. Ltd.

Endereço: Taipel, Hsien - Taiwan

1.2 Representante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833, Vila Igara - Canoas -RS.

CEP-92020 - 570

1.3 Descrição: Balança eletrônica digital, computadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.4 Marca: URANO

1.5 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga máxima g	Menor divisão g	Carga mínima g	Dimensões do prato mm
USB-15	15045	5	125	280 x 250

1.6 Teste de inicialização: Ao ligar a balança e pressionar a chave liga/desliga, todos os segmentos de cada dígito, os indicadores de funções e os pontos, são ativados. Logo após este auto-teste, os visores de peso, preço/kg e preço total, indicarão zero.

1.7 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes indicações:

1.7.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.7.2 Preço por kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos, com indicações de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.7.3 Preço total: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos com indicações entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.7.4 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga com sinal negativo.

1.7.5 Sobrecarga: Indicada através da desativação dos mostradores de peso e preço total, acompanhada da expressão "000000".

1.7.6 Legendas: Quando visualizadas significam:

a) Zero: Localizada no mostrador da massa medida, sinalizada através de indicador luminoso, significando que o zero da balança se encontra dentro do limite de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

b) Tara: Significa que o dispositivo de tara está em operação, e que no resultado da medição está subtraído o valor de tara;

e) bAt : Quando visualizada significa bateria fraca; e

d) kg - gravada no mostrador para indicar que o valor da massa medida está sendo indicada em kg.

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Teclas:

a) "0 a 9" - para digitar valores de preço/kg e configuração de operação da balança;

b) "T" - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima;

c) "L" - para cancelar dados (valores) digitados; e

d) "Liga/Desliga" - para ligar e desligar a balança.

1.8.2 Dispositivo de alimentação em corrente contínuas, bateria interna de 9V.

1.8.3 Dispositivo de nivelamento composto por dois pés ajustáveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADES DOS MATERIAIS

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000444/95

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do representante;

c) endereço do fabricante;

d) endereço do representante;

e) designação do modelo;

f) nº de série e ano de fabricação;

g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

h) carga máxima;

i) carga mínima; e

j) menor divisão.

3.2 As inscrições relativas as alíneas "h", "i" e "j", do subitem 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº63/44, e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança

4.3 Marca de selagem: Nas verificações será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva da balança modelo USB - 15.

5.2 Vista superior, marca de selagem e vista lateral, da balança modelo USB - 15.

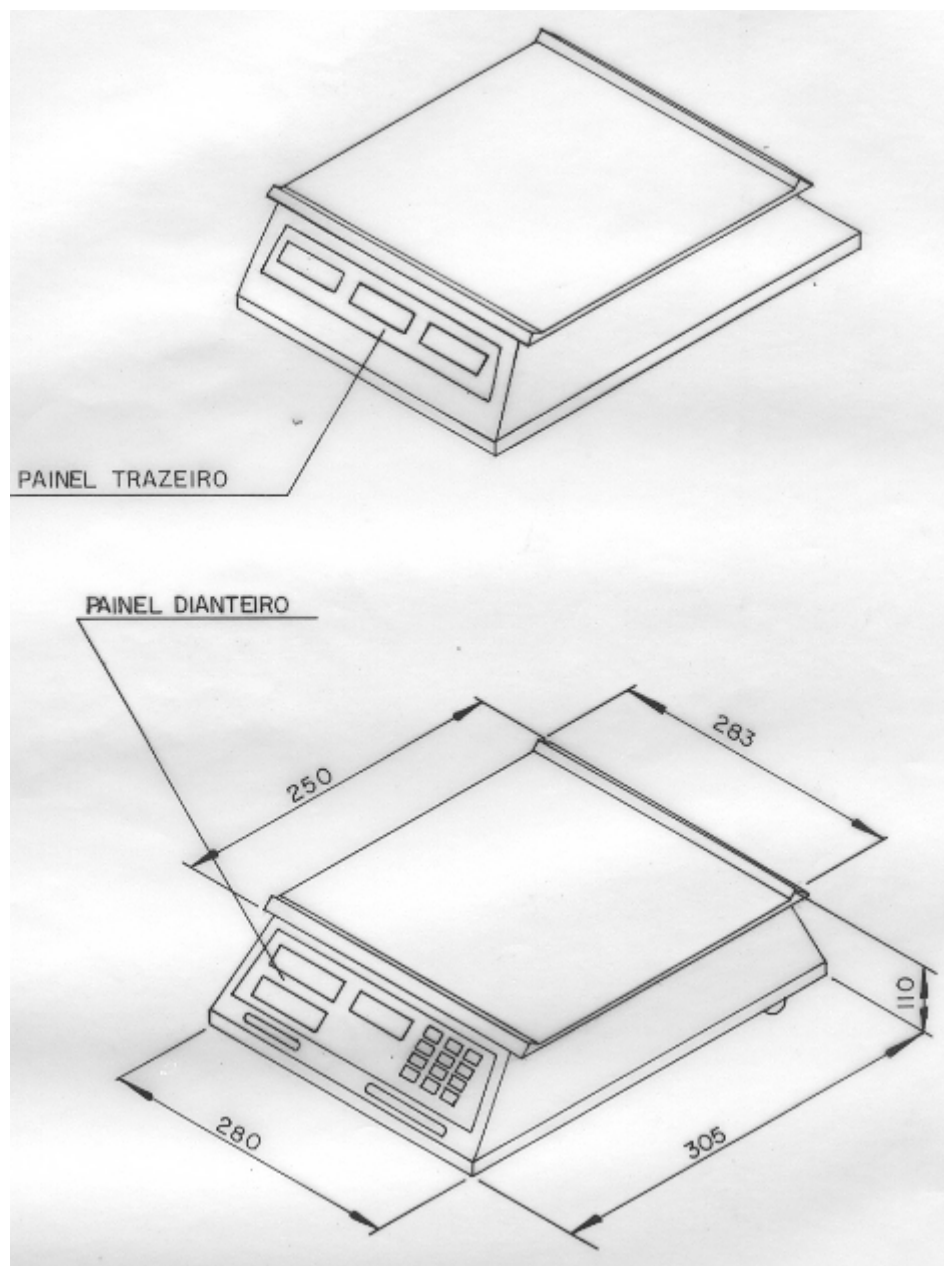
5.3 Vista do mostrador frontal da balança modelo USB - 15

5.4 Vista do mostrador traseiro da balança modelo USB - 15

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 25 DE outubro DE 1995



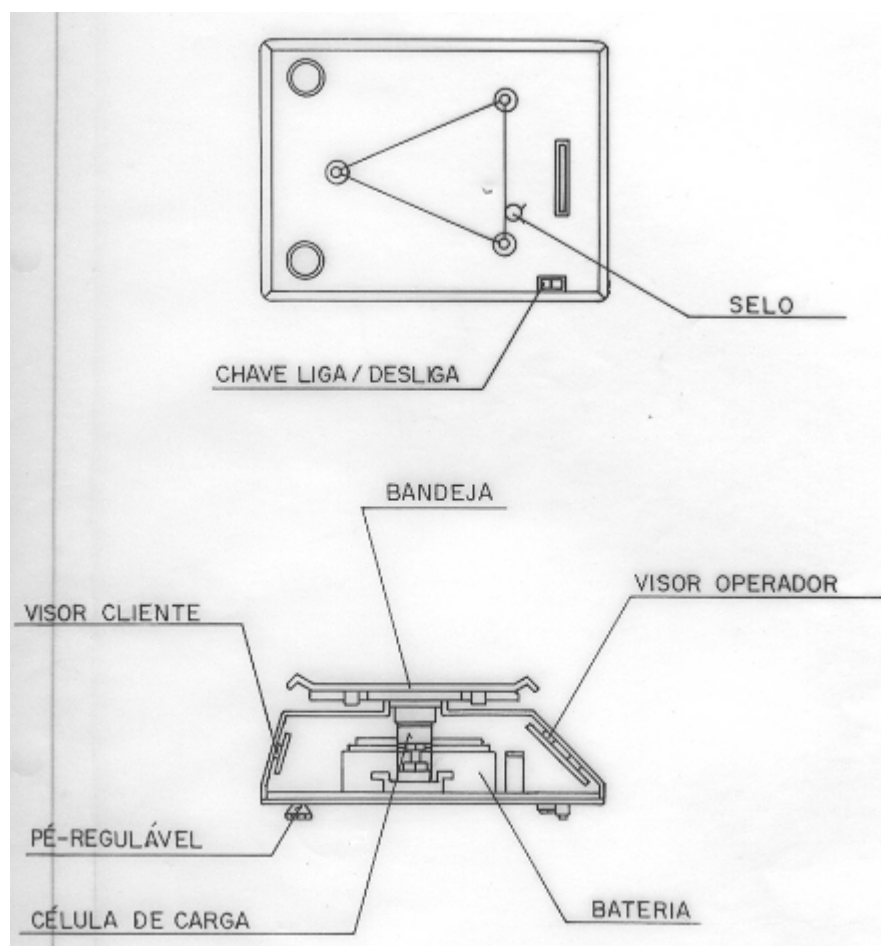
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA
MODELO USB-15

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 05 DE outubro DE 1995



FABRICANTE:

URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

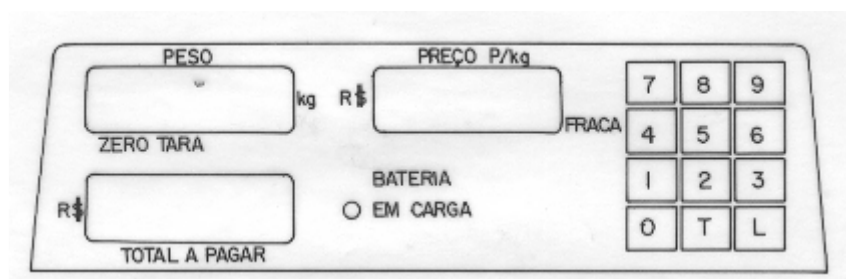
COTAS EM:

VISTA SUPERIOR, PLANO DE SELAGEM E LATERAL, DA
BALANÇA

ESCALA:

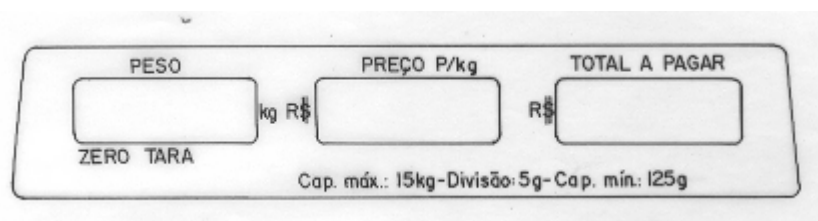
MODELO USB - 15.

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 05 DE outubro DE 1995

	FABRICANTE: URANO INDÚSTIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.		COTAS EM:
	VISTA DO MOSTRADOR FRONTAL DA BALANÇA MODELO USB - 15		ESCALA:
			ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158 DE 05 DE outubro DE 1995

	FABRICANTE: URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA DO MOSTRADOR TRASEIRO DA BALANÇA MODELO USB - 15	ESCALA:
		ANEXO: 04